



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**PROJETO DE LEI Nº 3.920 /2025**  
**AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

Dispõe sobre o estabelecimento de linha direta para denúncia de inacessibilidade ou inadequação de acesso aos órgãos, espaços e equipamentos públicos para pessoas com deficiência física no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a linha direta de denúncia de inacessibilidade ou inadequação de acesso aos órgãos, espaços e equipamentos públicos voltada para pessoas com deficiência física no Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** A linha direta de que trata o caput será um serviço de comunicação acessível por diversos meios, incluindo telefone, aplicativo móvel e outros canais digitais, garantindo que todas as pessoas com deficiência física tenham pleno acesso ao serviço.

**Art. 2º** As denúncias serão registradas, analisadas e, quando pertinentes, encaminhadas aos órgãos competentes responsáveis pela manutenção, adaptação ou fiscalização do equipamento público denunciado, sendo garantida a proteção dos dados do denunciante.

**Art. 3º** A linha direta deverá ser acessível a todas as pessoas com deficiência física ou intelectual, incluindo aquelas com dificuldades de fala e audição, sendo obrigatória a utilização de tecnologias como:

I - serviço de mensagens de texto;



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

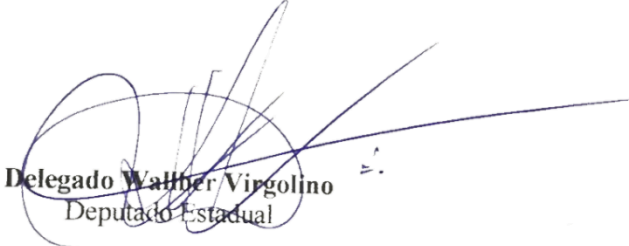
II - material em linguagem simples.

**Art. 4º** O Poder Público assegurará a ampla publicidade da linha direta, promovendo campanhas de conscientização sobre a importância da denúncia da falta de acessibilidade e os meios de comunicação disponíveis.

**Art. 5º** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 19 de março de 2025.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa visa garantir maior efetividade ao direito fundamental de acessibilidade das pessoas com deficiência física no Estado da Paraíba, por meio da criação de um canal direto e acessível para denúncias de inacessibilidade ou inadequação de acesso aos órgãos, espaços e equipamentos públicos. Trata-se de uma medida necessária para assegurar a plena inclusão social e cidadania dessas pessoas, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da justiça social.

É fato que, apesar das normas federais e estaduais que asseguram o direito à acessibilidade, ainda existem diversos obstáculos e barreiras físicas, arquitetônicas e comunicacionais que impedem ou dificultam o pleno exercício dos direitos por parte das pessoas com deficiência. Muitas vezes, esses obstáculos não são removidos por desconhecimento ou omissão do Poder Público, sendo essencial garantir aos cidadãos um instrumento efetivo de denúncia que promova a identificação, fiscalização e correção dessas falhas.

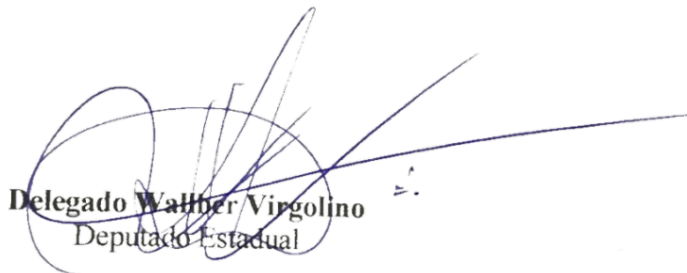
A instituição da linha direta de denúncia não apenas confere voz ativa à população com deficiência, como também contribui para a melhoria contínua dos serviços públicos, a promoção da acessibilidade universal e o fortalecimento do controle social das políticas públicas de inclusão.

Importante destacar que o projeto garante acessibilidade ao próprio serviço de denúncia, prevendo múltiplas formas de acesso – como telefone, aplicativo e canais digitais – e a utilização de recursos de linguagem simples e comunicação alternativa, respeitando as diferentes necessidades do público-alvo.

Ademais, a proposta busca ampliar a conscientização da sociedade sobre a importância da acessibilidade, por meio de campanhas educativas e informativas promovidas pelo Poder Público, fomentando uma cultura de respeito e inclusão.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres Deputados desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, tornando o Estado da Paraíba um exemplo de compromisso com a inclusão social e a cidadania plena.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 19 de março de 2025.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual